



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 12 horas e 30 minutos do dia 22 de março de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo "MENOR PREÇO" no Sistema de Registro de Preços, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **registro de preços para aquisição materiais de construção diversos destinados para atender às demandas das secretarias desta Municipalidade**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Na presente licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que atuam na área do objeto licitado e que cumpram todas as exigências deste edital.

2.1.1 - Especificamente quanto aos itens **4, 5, 6, 23, 24, 69, 70, 98 e 101** (em razão do valor), será permitida a participação tanto de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte quanto de empresas de maior porte uma vez que o valor do mesmo poderá ultrapassar o teto estipulado na Lei Complementar n.º 147/2014.

2.1.2 - Em relação aos demais itens, somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº 128/2008, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.1.3 - Neste caso, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será permitida a participação de empresas de qualquer enquadramento, ficando assegurado, no entanto, os benefícios às micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº. 004/2022- Pregão Presencial nº 003/2022

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG

Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório nº. 004/2022- Pregão Presencial nº 003/2022

Nome da Empresa: _____

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3.1 - Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.6 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

3.7 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 - A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1 - A Proposta financeira deverá:

7.1.1 - Ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo IV - Modelo de Proposta.

7.1.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº 01 procuração com poderes específicos para este fim.

7.1.2.1 - A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

7.1.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

7.1.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5 - A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

7.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba sem ônus adicionais.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

7.5 - Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

7.7 - DA PROPOSTA EM FORMATO DIGITAL

7.7.1 - A Prefeitura disponibilizará, em seu site e também via e-mail, para os solicitantes do edital, arquivo em formato digital para ser preenchido pelo licitante com os dados de sua proposta.

7.7.2 - A utilização da proposta digital não substitui a apresentação da proposta impressa, o licitante deverá prover ambos os meios de informação.

7.7.3 - Havendo divergência entre as duas será considerado o valor da proposta impressa para fins de julgamento.

7.7.4 - No dia do julgamento o licitante deverá trazer consigo o arquivo já devidamente preenchido em CD, DVD ou pendrive para que possa haver o processamento da mesma no sistema informatizado do pregão.

7.7.5 - A integridade dos dados apresentados será de total responsabilidade do licitante, havendo impossibilidade de leitura nos dados através da mídia apresentada será considerada a proposta impressa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VIII);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo IX).

8.1.3 - Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.1.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal Anexo VII).
- i) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.5 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.17 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a pregoeira.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.21 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme permite o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do município.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

12.1 - Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do(à) da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - **Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 3.6 e 3.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

12.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 - O fornecimento dos itens licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal.

15. DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

15.2.1 - Substituir o item fornecido que estiver danificado quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de possam afetar a sua normal utilização.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 - Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aquele previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

16.2 - A Prefeitura se reserva o direito desistir do objeto licitado, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

18.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

18.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

19. ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

19.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Rio Paranaíba/MG reserva-se ao direito de só divulgá-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra respaldo no Acórdão nº 1789/2009 - Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

19.2. As eventuais aquisições da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 30

FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 30

FICHA 124: 12.01.00 17.511.0016.1.0287 4 490 51

FICHA 125: 12.01.00 17.512.0016.1.0021 4 490 51

FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 30

FICHA 143: 12.01.00 15.452.0021.1.0073 4 490 51

FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 30

FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 30

FICHA 436: 12.01.00 15.452.0021.1.0028 4 490 51

FICHA 472: 12.01.00 15.452.0021.2.0093 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 30

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 30

FICHA 63: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 30

FICHA 75: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 30

FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 30

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 30

FICHA 196: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 30

FICHA 189: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FICHA 347: 16.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 30

FICHA 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

FUMPAC

FICHA 379: 16.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 30

FICHA 389: 16.02.00 13.391.0032.2.0103 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E EVENTOS

FICHA 480: 16.03.00.27.812.0010.2.0305 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 30

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 30

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 30

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 30

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 30

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 30

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Declaração de que concorda com os termos do edital

RIO PARANAÍBA/MG, 04 de março de 2022.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais construção diversos, para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade, conforme quantitativos e especificações discriminadas no item 3.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de materiais ligados à construção civil e similares pela Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios, logradouros e equipamentos públicos.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

Item	Descrição	UND	QTD
1	AGUARRAS 900ML	LT	100
2	ARAME FARPADO 500 METROS.	UN	60
3	ARAME LISO Z 700 Kgf; 15x17 1.000 Metros	UN	60
4	AREIA FINA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIA ORGANICA	M3	1500
5	AREIA GROSSA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIA ORGANICA.	M3	2500
6	AREIA MEDIA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGANICA	M3	1500
7	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICA, 20KG	SC	600
8	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS, 20KG	SC	600
9	BANCADA EM GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA C/ CUBA AÇO INOX 56X34X14 CM E COM RODO PIA.	M2	100
10	BANCADA EM GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA C/ CUBA OVAL GRANDE COM RODO PIA.	M2	100
11	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UN	50000
12	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS 9X19X19CM	UN	30000
13	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UN	5000
14	BLOCO CONCRETO VEDACAO 19 X 19 X 39 CM	UN	5000
15	BROCHA DE NYLON COM CABO 9CM	UN	60
16	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	400
17	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UN	5000
18	CANALETA CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	UN	5000
19	CATRACA P/ ARAMA LISO	UN	100
20	CHAPAS P/ ARMAÇÃO DE CONCRETO PLASTIFICADO 11mm 220cm X 110cm X 1,1cm - Cola Preta (MADEIRITE)	UN	200
21	CHAPAS P/ ARMAÇÃO DE CONCRETO PLASTIFICADO 13mm 220cm X 110cm X 1,1cm - Cola Preta (MADEIRITE)	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

22	CHAPAS P/ ARMAÇÃO DE CONCRETO PLASTIFICADO 17mm 220cm X 110cm X 1,1cm - Cola Preta (MADEIRITE)	UN	200
23	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32,SACO COM 50 KG	SC	10000
24	CORDOALHA DE AÇO 7 FIOS 250MTS	RL	60
25	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA FIBROCIMENTO, INCLINAÇÃO 25°	UN	100
26	DOBRADIÇA (TIPO LEVE) DE FERRO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO (ZINCADO), PARA PORTAINTERNA, COM PINO E PARAFUSOS, SEM ANEIS, DE 3 X 2 1/2	UN	60
27	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 3X 3 SEM ANEIS	UN	60
28	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 3X 3 1/2 COM ANEIS	UN	60
29	DOBRADIÇA CROMADO 3X2 1/2 COM ANEIS	UN	60
30	DOBRADIÇA FERRO GALV 4 X 3 COM ANEIS	UN	60
31	ESTACA DE EUCALIPTO 2,20 M X 10 A 12	UN	400
32	ESTACA DE EUCALIPTO 2,20 M X 8 A 10	UN	400
33	ESTACA DE EUCALIPTO 2,20M X 6 A 8	UN	400
34	ESTICADOR CORDOALHA 1/2X35C	UN	300
35	ESTICADOR 3,20 M X 18 A 20	UN	60
36	FECHADURA BICO PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA CORRER EXTERNA INCL CONCHAS ACAB PADRAO MEDIO	CJ	60
37	FECHADURA BICO PAPAGAIO P/ PORTA CORRER INTERNA CHAVE BIPARTIDA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	60
38	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA C/ CILINDRO COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	60
39	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO	CJ	60
40	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA- ACAB PADRÃO MEDIO	CJ	60
41	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA- LINHA POPULAR	CJ	60
42	FECHADURA TETRA CHAVE ESPELHO INOX 4 CHAVES	UN	60
43	GRAMPO 1X2 PARA CERCA	UN	100
44	JOGO DE PORTAL ANGELIM-2,10 X 0,80 X 0,14	UN	60
45	JOGO DE PORTAL DE AGELIM 2,10 X 0,70 X 0,14	UN	60
46	JOGO DE PORTAL DE AGELIM 2,10 X 1,00 X 0,14	UN	60
47	LAJOTA CERAMICA 20X30CM. PARA LAJE PRE-MOLDADA	UN	10000
48	LIXA D AGUA GRAO 80 - 225MMX275MM	UN	100
49	LIXA D'AGUA GRAO 100- 225MMX275MM	UN	100
50	LIXA D'AGUA GRAO 120- 225MMX275MM	UN	100
51	LIXA D'AGUA GRAO 180- 225MMX275MM	UN	100
52	LIXA D'AGUA GRAO 220- 225MMX275MM	UN	100
53	LIXA D'AGUA GRAO 400- 225MMX275MM	UN	100
54	MACANETA ALAVANCA - ACAB PADRAO MEDIO	PA	60
55	MACANETA ALAVANCA - LINHA POPULAR	PA	60
56	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERNA/ EXTERNA 18Lts	LT	100
57	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERNA/ EXTERNA 3,6Lts	LT	60
58	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNA/EXTERNAS 18lts	LT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

59	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNA/EXTERNAS 3,6lts	LT	60
60	MASSA PLASTICA PARA VEDACAO, 400G	UN	60
61	MOUROES DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3,00m, SENDO 2,60m ALTURA E 40cm NA CURVA	UN	200
62	PALANQUE EUCALIPTO 2,50 X 12 A 14	UN	400
63	PALANQUE EUCALIPTO 3,20 X 12 A 14	UN	400
64	PALHA DE AÇO Nº 0	UN	200
65	PALHA DE AÇO Nº2	UN	200
66	PEÇA DE ANGELIM- 5 X 10	M	800
67	PEÇA DE ANGELIM- 5 X 11	M	800
68	PEÇA DE ANGELIM- 5 X 14	M	800
69	PEDRA BRITADA N.0	M3	2000
70	PEDRA BRITADA N.1	M3	1500
71	Pedra São Tomé 37 X 18 Cm	M2	500
72	PINCEL PARA PINTURA, CERDA SINTETICA 1	UN	60
73	PINCEL PARA PINTURA, CERDA SINTETICA 1/2	UN	60
74	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 4, 45X45MM	M2	1500
75	PORTA PRANCHETA 210 X 70 MOGNO	UN	60
76	PORTA PRANCHETA- 2,10 X 0,80	UN	100
77	PORTA PRANCHETA- 2,10 X 1,00	UN	80
78	POSTE DE EUCALIPTO 8,00mts - 14 A 16	UN	60
79	REJUNTE, EMBALAGEM 5KG.	SC	300
80	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 3,45X30CM	M2	1000
81	ROLO ANTIRRESPIGO EM LA ALT 9MMX23CM COMPRIMENTO, SEM CABO	UN	100
82	ROLO PINTURA ESPUMA COM CABO COMP 23CM	UN	60
83	ROLO PINTURA LÃ DE CARNEIRO, COM CABO, COMP 23 CM	UN	60
84	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES 18L	LT	80
85	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO E= 2CM	M2	300
86	TABUA DE CEDRINHO.	M2	200
87	TABUA DE MADEIRA PINUS	M2	200
88	TABUA DE MADEIRA ROXINHO.	M2	200
89	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UN	5000
90	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UN	5000
91	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM,DE 1,83 X 1,10M	UN	200
92	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM,DE 2,13 X 1,10M	UN	200
93	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM,DE 2,44 X 1,10M	UN	300
94	TEXTURA ACRILICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA -GRAFIATO 25KG	LT	200
95	THINNER 900ML	LT	100
96	TIJOLINHO MACIÇO 5,3 X 9 X 19	UN	10000
97	TINTA ACRILICA PREMIUM PISO - 18 LTS	LT	200
98	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LITROS	LT	200
99	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3,6 L	GL	200
100	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO 3,6 L	GL	200
101	TINTA LATEX PVA	LT	300
102	TINTA SPRAY BRILHO AMARELO 3530ML	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

103	TINTA SPRAY BRILHO BRANCO 350ML	UN	60
104	TINTA SPRAY BRILHO PRETO 350ML	UN	60
105	TINTA SPRAY BRILHO VERMELHO 350ML	UN	60
106	VEDALIT 18 LITROS	UN	100
107	VIGOTA PRE MOLDADO PARA LAJE	M	500

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e a legislação em vigor.

5. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

7. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os encarregados designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deverão ter o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DAS SANÇÕES

A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

Rio Paranaíba, 31 de janeiro de 2022.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Aos XX (XX) dias do mês de XX de 2022, a Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2022 Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos no Anexo I do Edital, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1. Do objeto

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais construção diversos, destinados para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade.

2. Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Do valor da proposta

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no mapa de preços, anexo à ata da sessão do pregão, e conforme registrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	-----	-----	---	-----	-----

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma e o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

4. Da Classificação das Propostas

4.1. A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, é a especificada na ata da sessão do pregão e no mapa de preços anexo a ela.

5. Do local e prazo de entrega

5.1. A entrega do material deverá ser providenciada no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra e deverá seguir as condições expostas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 003/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

5.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.

5.3. Da nota fiscal deverá constar o número do Processo Licitatório e número do Pregão.

5.4. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os encarregados designados pela Secretaria Municipal requisitante terão o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

6.2. As demais especificações sobre a forma de pagamento são aquelas previstas no Edital.

7. Da adesão à Ata de Registro de Preços

7.1. Não será permitida adesão (“carona”) a esta Ata por parte dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

8. Das penalidades

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

8.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

8.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

9. Do reajustamento de preços

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4.1. Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas da época da apresentação da proposta e atuais etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.6.1. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da ata.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. Das condições de recebimento

10.1. Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

10.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado ou;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- i) a detentora não manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12. Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

12.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo representante da Prefeitura.

12.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4. À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5. As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo a formalização contratual a Ata de Registro de Preços e demais documentos desta licitação e de execução contratual e orçamentária e financeira como notas de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

12.6. As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13. Da Gestão e Fiscalização

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por funcionário destacado para este fim, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

14. Das disposições finais e do foro

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 003/2022, seus anexos e a proposta da vencedora do certame.

14.2. As despesas dos materiais tratados nesta ata correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 30

FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 30

FICHA 124: 12.01.00 17.511.0016.1.0287 4 490 51

FICHA 125: 12.01.00 17.512.0016.1.0021 4 490 51

FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 30

FICHA 143: 12.01.00 15.452.0021.1.0073 4 490 51

FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 30

FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 30

FICHA 436: 12.01.00 15.452.0021.1.0028 4 490 51

FICHA 472: 12.01.00 15.452.0021.2.0093 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 30

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 30

FICHA 63: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 30

FICHA 75: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 30

FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 30

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 30

FICHA 196: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

FICHA 189: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FICHA 347: 16.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 30

FICHA 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 30

FUMPAC

FICHA 379: 16.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 30

FICHA 389: 16.02.00 13.391.0032.2.0103 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E EVENTOS

FICHA 480: 16.03.00.27.812.0010.2.0305 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 30

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 30

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 30

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 30

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 30

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 30

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Paranaíba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Rio Paranaíba/MG, de.....de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 004/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº _____ e RG _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas os licitantes)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 004/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 004/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 004/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar.

(☐) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 004/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 004/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 004/2022

Pregão Presencial nº. 003/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2022, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF